ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 1859 DE 08 DE JULHO DE 1996.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o ICSE - Instituto Cultural e Social Evangélico e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o ICSE - Instituto Cultural e Social Evangélico, para realizar as reformas necessárias na Escola São Mateus, neste Município.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais ou suplementares, para atender à finalidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - A reforma citada no Art. 1°, desta Lei, abrangerá a construção de 01 (uma) sala de aula, 01 (um) banheiro, 01 (uma) área coberta na lateral direita, aumentar o pé-direito das salas de aula em um metro de altura, reforma geral do telhado, do sistema hidráulico e elétrico, bem como pintura geral do prédio, acrescida de acabamento com barra de madeira para proteção da pintura.

Art. 4º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei estão autorizadas pela Lei Orçamentária nº 1.820, de 29/12/95, relativa à Dotação Orçamentária nº 026.3132.15.81.486.2054 (Convênio com Entidades Filantrópicas).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de Julho de 1996.

ÀLVARO MURILO REIS RORIZ - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

AMRR/arscr